



FACULDADE ASSIS GURGACZ

Edital n.º 13/2012 – DG

Data: 10 de fevereiro de 2012

Súmula: Abertura de inscrições para a seleção de Bolsas de Capacitação Docente do Programa Institucional de Qualificação Docente- PIQDocente da Faculdade Assis Gurgacz.

O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o Programa Institucional de Qualificação Docente da FAG-PIQDocente.

### RESOLVE

**Art.1º** – Tornar pública as normas e condições para participação do processo de seleção de BOLSAS DE CAPACITAÇÃO DOCENTE vinculadas ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE FAG – PIQDocente.

**Art.2º** – O programa tem como objetivo:

I – Qualificar o corpo docente para que atenda aos critérios previstos nas avaliações institucionais estabelecidas pela legislação e políticas educacionais vigentes;

II – Fomentar a prática da investigação científica entre docentes e discentes, estreitando as relações entre ensino, pesquisa e iniciação científica;

III – Propiciar a concessão de apoio financeiro para Docentes da instituição que estejam matriculados como alunos regulares em programa de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo Ministério de Educação;

IV – Estimular a disseminação do conhecimento produzido nos trabalhos de capacitação docente e iniciação científica realizados na Faculdade Assis Gurgacz;

V – Estimular o desenvolvimento da excelência em pesquisa nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Assis Gurgacz.

**Art.3º** – As inscrições estão abertas no período de 10 de fevereiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2012 e devem ser feitas mediante preenchimento, assinatura dos formulários e entrega dos documentos exigidos neste Edital, no setor de protocolo da Faculdade Assis Gurgacz, no Bloco I, direcionando- os par a COOPEX.

I – Em hipótese alguma serão aceitos documentos complementares após o protocolo da inscrição.

**Art.4º** – Os formulários necessários para a inscrição no Programa Institucional de Qualificação Docente encontram-se disponíveis no site: <http://www.fag.edu.br/coor/coopex/editaispesquisa>

I – No ato da inscrição, a documentação necessária a ser anexada não deve ser encadernada.

**Art.5º** – Dos Requisitos:

I – Ser docente na instituição a pelo menos um ano letivo;

II – Ter carga horária de pelo menos 10 horas/aula na graduação da Faculdade Assis Gurgacz;

III – Estar matriculado como aluno regular em programa de pós-graduação stricto-sensu reconhecido pelo Ministério de Educação;

IV – Atuar como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso nos cursos de graduação da Faculdade Assis Gurgacz;

V – Estar inserido em um grupo de pesquisa envolvendo acadêmicos de graduação e/ou pós-graduação registrado na Coordenação de Pesquisa da Faculdade Assis Gurgacz até a data de lançamento do presente edital.

**Art.6º** – Da Documentação Necessária para Inscrição

I – Currículo Lattes/CNPq;

II – Formulário 1 (Apêndice 1): Ficha de inscrição;

III – Projeto de pesquisa com visto do orientador;

IV – Comprovante de matrícula, como aluno regular, no programa de pós-graduação “stricto-sensu”.

**§ 1º** Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica do Curriculum Lattes, uma vez que o docente concorda formalmente com o Termo de Adesão e Compromisso da Plataforma Lattes no momento do seu preenchimento. Caso sejam comprovadas inconsistências no currículo apresentado no ato da inscrição, a proposta é automaticamente desclassificada, ficando o responsável passível de responsabilização e suas consequências legais.

## **Art.7º – Dos Recursos Financeiros e Das Bolsas**

I – Serão oferecidas 12 bolsas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) durante o período de 12 meses;

II – A FAG não se responsabilizará por quaisquer outros custos além das bolsas, tais como despesas de custeio do projeto, ajuda de custo para participação de docentes ou alunos em eventos técnico-científicos, organização de eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou contra acidentes, etc.;

III – A bolsa de apoio à qualificação do docente recebida não se integra à remuneração contratada junto à instituição de ensino;

IV – A concessão de bolsa não implica em alteração no vínculo empregatício do beneficiário, e será regida por Termo de Concessão específico, sendo vedada a concessão de bolsas concomitantes no mesmo período com a mesma finalidade;

V – O docente que receber a bolsa se obriga a continuar suas atividades acadêmicas junto à Faculdade Assis Gurgacz por 12 meses após a conclusão do mestrado ou doutorado;

VI – Caso o docente desista ou por qualquer outro motivo seja excluído do programa de mestrado ou doutorado fica obrigado a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente;

VII – O docente que demitir-se ou for demitido por justa causa, fica obrigado à devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

## **Art.8º – Do Processo de Seleção**

I – Etapa Eliminatória:

- a. Entrega da documentação estipulada no Edital
- b. Atendimento aos requisitos do Art.º 5 deste Edital;

II – Etapa Classificatória:

- a. Tabela de pontuação (Apêndice- 2);

III – Nos casos de empate será utilizado como critério o tempo de vínculo empregatício do candidato com a instituição;

IV – A divulgação do resultado será publicada no dia 19/03/2012, por meio de Edital, indicando os contemplados com a bolsa;

**Art.9º – A bolsa será cancelada caso o contemplado não cumpra os itens constantes no Termo de Compromisso anexo a este Edital (Apêndice 3).**

**Art.10º – Das Disposições Finais**

- I – Não caberão recursos ao processo de julgamento e seleção das propostas;
- II – A qualquer momento a FAG poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- III – Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria Geral da FAG;
- IV – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos diretamente na Coordenação de Pesquisa e Extensão, pelo telefone (45) 3321-3945.

**PUBLIQUE-SE**

**Sérgio De Angelis  
Diretor Geral**

**APÊNDICE 1**

**FORMULÁRIO 1**

**Ficha de Inscrição**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Endereço residencial</b>		
<b>Rua:</b>		<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>		
<b>Data de admissão na FAG:</b>		
<b>Titulação:</b>		
<b>DO PROGRAMA</b>		
<b>Curso <i>Stricto-sensu</i>:</b>		
<b>Instituição:</b>		
<b>Créditos exigidos:</b>		
<b>Créditos cumpridos:</b>		
<b>DO PROJETO DE PESQUISA</b>		
<b>Título do Projeto:</b>		
<b>Linha de Pesquisa na FAG:</b>		
<b>Grupo de Pesquisa na FAG:</b>		
<b>Curso:</b>		
<b>Data:</b> /    /	<b>Assinatura</b>	

## APÊNDICE 2

### Ficha de Pontuação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Currículo Lattes	0 – 20	
Créditos Concluídos*	0 – 10	Parcialmente = 05 Todos os créditos concluídos= 10
Orientação de TCC	0 – 10	Orientou na FAG por: 2 anos (2); 3 anos (3); 4 anos (4); 5 anos (5); mais de 5 anos (10)
Bancas de TCC	05	Participou de bancas de TCC na FAG nos últimos 2 anos= 05
Projetos de Extensão	05	Teve ou tem projetos de extensão registrados na FAG nos últimos 2 anos = 05
Vestibular FAG	10	Participou do Vestibular da FAG nos últimos 2 anos= 10
ECCI	10	Publicou trabalhos no ECCI nos últimos 2 anos= 10
Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - FAG	05	Atua como Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da FAG
Membro da Comissão de Ética no Uso de Animais- FAG	05	Atua como Membro da Comissão de Ética no Uso de Animais da FAG
Publicação na Revista Thêma et Scientia	10	Ter artigo publicado na Revista Thêma et Scientia
Publicação em revista indexada com a chancela da FAG.	05	Ter publicação em revista indexada, com a chancela da FAG, oriundos de projetos registrados na Coordenação de Pesquisa
Publicação de Capítulos de Livros em Editora com Conselho Editorial	05	Ter publicação de Capítulos de Livros em Editora com Conselho Editorial, oriundos de projetos registrados na Coordenação de Pesquisa

\* Apresentar comprovante

## APÊNDICE 3

### TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Pelo presente Termo de Compromisso, a Faculdade Assis Gurgacz, doravante denominada CONCEDENTE, em cumprimento ao Edital 13/2012-DG, concede Bolsa-Auxílio de Capacitação Docente à <NOME DO DOCENTE> doravante denominado BENEFICIÁRIO, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), a serem depositados em conta corrente do BENEFICIÁRIO mensalmente, durante o período de 12 meses (a contar de abril de 2012).

#### Artigo 1º. Condições Gerais:

- I. A bolsa de apoio à capacitação do docente não se integra à remuneração contratada junto à instituição de ensino;
- II. A concessão de bolsa não implica em alteração no vínculo empregatício do beneficiário e será regida por este Termo, sendo vedada a concessão de outra bolsa concomitante no mesmo período.

#### Artigo 2º. Durante a vigência do presente Termo constituem obrigações do BENEFICIÁRIO:

- I. Submeter para publicação 02 (dois) artigos relativos ao trabalho de pesquisa desenvolvido, em uma revista indexada, com a chancela da Faculdade Assis Gurgacz como apoiadora, até a data de integralização da bolsa;
- II. Publicar 01 (um) artigo, relativo ao trabalho de pesquisa desenvolvido, na revista *Thema et Scientia*, com a chancela da Faculdade Assis Gurgacz como apoiadora, até a data de integralização da bolsa;
- III. Desenvolver 02 (dois) projetos de extensão à comunidade interna ou externa durante o período de vigência da bolsa tais como: cursos, palestras, atividades de extensão, PCE, Programa nas Escolas, ou outros, devidamente aprovado pela Direção ou solicitado pela mesma, devendo comprovar o desenvolvimento do projeto no relatório final da pesquisa;
- III. Participar como membro da Comissão Organizadora do Encontro Científico Cultural Interinstitucional – ECCI em 2012;
- IV. Apresentar os resultados parciais ou finais do trabalho de pesquisa no Encontro Científico Cultural Interinstitucional – ECCI em 2012;
- V. Participar como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Trabalhos de Iniciação Científica;
- VI. Manter vínculo em 01 (um) grupo de pesquisa na instituição, devidamente registrado na Coordenação de Pesquisa e com o envolvimento de acadêmicos da graduação ou pós-graduação;
- VII. Orientar acadêmicos de graduação na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- VIII. Emitir relatórios parcial e final, das atividades desenvolvidas, respectivamente entre os dias 16 a 18 de julho de 2012 e 21 a 28 de fevereiro de 2013;
- IX. Apresentar registros materiais da execução das atividades desenvolvidas, como fotos, atas, comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos científicos, cópias dos artigos publicados, ata de defesa ou diploma, entre outros, juntamente com os relatórios encaminhados à Coordenação de Pesquisa;
- X. O relatório final da pesquisa deverá conter obrigatoriamente: cópia do diploma, da ata de defesa ou declaração com justificativa pela não realização da defesa com previsão de data para sua realização;

**Artigo 3º.** O BENEFICIÁRIO se compromete a permanecer no regular desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Faculdade Assis Gurgacz pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão do programa de pós-graduação *stricto- sensu* (mestrado ou doutorado).

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o desligamento do BENEFICIÁRIO à pedido ou por justa causa, fica o mesmo obrigado ao ressarcimento dos valores recebidos à título de Bolsa Capacitação

Faculdade Assis Gurgacz  
Avenida das Torres, 500 – Bairro Santa Cruz  
Cep: 85806-095 Cascavel – Pr  
Telefone: (45) 3321-3900 Fax: (45) 3321-3902

Docente, devidamente acrescidos da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo tal ressarcimento ser efetivado em favor da CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do desligamento.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido que a CONCEDENTE poderá a qualquer tempo e a seu critério interromper ou suspender a concessão da Bolsa, devendo comunicar tal decisão ao BENEFICIÁRIO.

**Artigo 5º.** Na ocorrência de suspensão ou interrupção das atividades do programa por parte do BENEFICIÁRIO, deverá este comunicar a CONCEDENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do evento gerador da suspensão ou interrupção, ficando a critério da CONCEDENTE a suspensão, interrupção ou cancelamento da Bolsa anteriormente concedida.

**Artigo 6º.** Constitui justa causa para o cancelamento da Bolsa o descumprimento por parte do BENEFICIÁRIO de qualquer das hipóteses previstas no artigo 2º, bem como a ocorrência de seu desligamento do programa em que estiver matriculado (mestrado ou doutorado).

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência do cancelamento da Bolsa por justa causa, fica o beneficiário obrigado ao ressarcimento dos valores já recebidos, devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% a.m. devendo ocorrer o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da formalização do cancelamento.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2012.

BENEFICIÁRIO

CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: